PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

TERMO DE COMPROMISSO Nº 50 /2018

Processo: 201350/2018

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITORIA - EMESCAM

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.058/0001-26, por meio da **Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação**, neste ato representada pelo Secretário **Fabrício Gandini de Aquino**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1.470.242 SSP ES , inscrito no CPF sob o nº 054.738.787-33 , residente à Av. Governador Eurico Rezende, nº 215 – Jardim Camburi - Vitória/ES – CEP: 29092030, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente à Rua - Vitória – ES, adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITORIA - EMESCAM**, sediada à Av. N.Sa da Penha, 2190 – Santa Luiza – Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.190/0004-29, neste ato representada por **Flavio Takemi Kataoka**, portador da carteira de identidade nº 4008834 e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.496.425-87, residente à Rua Elesbão Linhares 183 – apto 103 – Praia do Canto - Vitória – ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a integração entre a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de vitória-Emescam** e o **Município de Vitória,** para concessão de descontos sobre as mensalidades dos cursos ofertados aos servidores do Município de Vitória e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

a) divulgar através dos seus veículos internos de comunicação, a concessão de descontos firmada no presente instrumento;
b) os descontos serão concedidos a partir da assinatura deste termo de compromisso, mediante comprovação de vínculo com o **MUNICÍPIO.**

II - Do Concedente:

a) oferecer, imediatamente subsequente a assinatura do presente termo de compromisso, desconto de 04% (quatro por cento) nas mensalidades do curso em Mestrado em Políticas Públicas; desconto de 10% (dez por cento) nos cursos de Pós-graduação em Gestão pública, Neuro educação, dependência Química, Medicina do Trabalho, Gestão em Saúde; descontos de 30%(trinta por cento) nas mensalidades dos Cursos de Graduação em Serviço Social e Enfermagem.
b) fornecer todas as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO** no tocante aos beneficiários do presente termo de compromisso.

Parágrafo único- O beneficiário perderá o direito ao desconto no período subsequente à ocorrência dos seguintes casos:

I) desligamento do servidor do **MUNICÍPIO**;
II) falência ou concordata do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

No presente termo de compromisso não haverá aporte ou repasse de recursos entre as partes.

Parágrafo primeiro - O pagamento das despesas decorrentes da participação dos beneficiários, será realizado diretamente pelo servidor ao **CONCEDENTE** ou a pessoa jurídica de direito público ou privado por ele constituído, estando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade.

Parágrafo segundo - O **MUNICÍPIO** não executará, sob nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento das despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente termo de compromisso será rescindido, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de compromisso, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, garantindo ao servidor o desconto previsto na cláusula segunda, II, “a”.

Parágrafo segundo - O presente termo de compromisso encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação ou por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de compromisso será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos à Câmara Municipal de Vitória, em conformidade com o parágrafo 2º, do Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de compromisso o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

Vitória - ES, 02 de Março de 2018

_____
Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

_____
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória-Emescam

TESTEMUNHAS:

1. .....
Nome
CPF

2. .....
Nome
CPF